



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 009/2021		Data de Abertura: 01/11/2021 às 09:30 no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
OBJETO			
REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS E PLUVIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA E SUAS SECRETARIAS.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO SE EXIGE	SIM	POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos Básicos: - SicaF ou documentos equivalentes - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; - Certificado/ ou Relatório de inspeção do Corpo de Bombeiros.			
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção XII do instrumento convocatório.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.892/2013?
Não.	Não.	NÃO	SIM
PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO			
Conforme o estabelecido no art. 26 e § 2º do art. 38 do decreto nº 10.024/2019.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 27/11/2021 para o endereço terraaltalicitacao@gmail.com		Até 27/11/2021 para o endereço terraaltalicitacao@gmail.com	
OBSERVAÇÃO			
-			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA/PA, através da Secretaria Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 01 de Novembro de 2021 HORÁRIO: 9h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS E PLUVIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA E SUAS SECRETARIAS**, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é ESTIMADA em R\$ 2.407.517,30 (Dois Milhões Quatrocentos e Sete Mil e Quinhentos e Dezessete Reais e Trinta Centavos), conforme o orçamento.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, observadas as subcondições abaixo, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- 3.1. Para itens de AMPLA CONCORRÊNCIA, quaisquer interessadas que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição;
 - 3.2. Para itens EXCLUSIVOS E/OU COTA RESERVADA, apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição
 - 3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
 - 3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMTA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. Não poderão participar deste **Pregão**:
- 4.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PMTA, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 4.3. Empresário impedido de licitar e contratar com este órgão, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 4.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 4.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 4.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 4.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- 4.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.11.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.12.** Postos de Combustíveis que estejam localizados em um raio acima de 30 km (trinta quilômetros), da sede da contratante, em razão da logística, pois se tornará inviável os abastecimentos dos veículos autorizados.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. Não se exigirá que a licitante realize vistoria para o fornecimento do produto

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 6.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 6.4.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- 7.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 7.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 7.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
8. As propostas terão validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br
10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
11. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
13. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
15. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
16. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



19. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
20. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
21. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br
22. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto nº 10.024/2019.
 - 22.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 22.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

23. Este Pregão submete-se às regras relativas a Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

- 24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

25. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado de a convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema do portal de compras públicas.
26. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - 26.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- 26.2.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 26.2.1.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 26.2.2.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 26.2.3.** A licitante deverá apresentar a planilha de formação de preço, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, em caso de variações no preço dos combustíveis, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 26.2.4.** Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.
- 26.2.5.** Prazo de entrega, será conforme solicitação do órgão em até 10 (Dez) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta
- 26.3.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

27. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

28. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

29. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

30. Não é obrigatório ao licitante apresentar proposta para todos os Itens.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

31. A habilitação do licitante será verificada, parcialmente, por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

32. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- 33.** Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
- 33.1.** Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- 33.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 33.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 34.** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 35.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, e as licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial deverão apresentar documentos, conforme o decreto nº 10.024/2019, que supram tais exigências a habilitação das licitantes e será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

35.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 35.1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 35.1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 35.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (rg e cpf) comprobatório de seus administradores;
- 35.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 35.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 35.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 35.1.7.** Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



35.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva juntamente com os documentos de identificação dos sócios.

35.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

35.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

35.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

35.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

35.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

35.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

35.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

35.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) www.tst.gov.br. em conjunto com a certidão de ações Trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante;

35.2.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

35.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

35.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, já exigíveis e apresentados na forma da lei de acordo com as Normas do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, juntamente com o termo de abertura e encerramento do livro diário e CRC do Contador, que comprovem a boa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

35.3.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

35.3.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

35.3.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

35.3.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

35.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

35.3.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

35.3.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

35.3.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



b). Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

35.3.5 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

35.3.6 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

35.3.7 Certidão de interior teor contendo os dados de movimentação e arquivamento da licitante interessada em participar desse referido certame, juntamente com a certidão Simplificada e específica, de todos os atos averbados, emitida pela junta comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, datados dos últimos 30 (trinta) dias, exceto para as empresas classificadas como MEI;

35.3.8 Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, Distribuidores e Títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante pela Secretaria/Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante.

35.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

35.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o corpo técnico desta comissão poderá ainda exigir notas fiscais e/ou contratos firmados para comprovação do mesmo.

35.4.2 Certificado/ ou Relatório de inspeção do Corpo de Bombeiros.

36. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

37. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- 37.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema poderão solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 37.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, localizado à Av. Jarbas Passarinho, nº 123, Centro, CEP: 68.773-000, Terra Alta/PA.
- 37.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 37.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 37.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 37.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 37.6.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 37.6.1.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 37.6.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 38.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcomissão anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

SEÇÃO XIII – DA AMOSTRA

- 39.** Não se exigirá apresentação de amostra para o objeto ora pretendido.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



41. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

41.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

41.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

41.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

42. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do **Processo Administrativo 184/2021** referente ao **Pregão Eletrônico nº 009/2021**, franqueada aos interessados.

43. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

44. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

45. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

46. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

47. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos itens.

SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

48. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da homologação, a Administração da PMTA, Órgão Gerenciador, convocará o licitante classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da ata de registro de preços.

49. A PMTA convocará formalmente o licitante classificado em primeiro lugar, para assinatura da ata de registro de preços.

50. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



51. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

52. A validade da ata de registro de preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

53. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA/PA, localizada na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

53.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA/PA.

53.1.1 São participantes os seguintes órgãos:

53.1.2 Secretaria Municipal de Assistência Social.

53.1.3 Secretaria Municipal de Administração.

53.1.4 Secretaria Municipal de Saúde.

53.1.5 Secretaria Municipal de Educação.

53.1.6 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

54. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

55. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

56. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este município e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

56.1. Cometer fraude fiscal;

56.2. Apresentar documento falso;

56.3. Fizer declaração falsa;

56.4. Comportar-se de modo inidôneo;

56.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

56.5. Não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;

56.6. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

56.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

56.8. Não manter a proposta.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- 57.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico terraaltalicitacao@gmail.com, até as 13 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 58.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 59.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 60.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico terraaltalicitacao@gmail.com
- 61.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 62.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 63.** Ao Prefeito Municipal de Terra Alta/PA, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 63.1.** A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 63.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 64.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 65.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 65.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 66.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



67. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

68. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

69. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência deste órgão, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

70. É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

70.1. Anexo I - Termo de Referência.

70.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

SEÇÃO XXI – DO FORO

71. Fica eleito o foro de Terra Alta - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Terra Alta/PA, 17 de Setembro de 2021.

Felipe Rafael da Silva Martins
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Materiais Hidrossanitários e Pluviais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e fundos de Terra Alta - Pa.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrativos, considerando que há a necessidade permanente do referido material para o regular desenvolvimento das atividades dos órgãos e entidades integrantes desta PMTA, o presente termo de referência é destinado a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDROSSANITÁRIOS E PLUVIAIS, objetivando a continuidade dos trabalhos e atender as necessidades institucionais dos Órgãos/Entidades desta PMTA.

Sendo assim, o serviço público, como atividade do interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total ou parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

3 - FORMA DE FORNECIMENTO.

3.1 O fornecimento será conforme especificado na ordem de fornecimento, de forma parcelada de acordo com a necessidade de cada órgão solicitante e o prazo de entrega será de 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação devidamente assinada, pelo servidor competente deste órgão.

4 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

4.1 A quantidade ESTIMADA a ser adquirida, é fixada de acordo com este Termo.

4.2 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Tubo PVC soldável, diâmetro 20mm - com 6 metros	300	UNIDADE	R\$ 25,61	R\$ 7.683,00
2	Tubo PVC soldável, diâmetro 25mm - com 6 metros	300	UNIDADE	R\$ 33,66	R\$ 10.099,00
3	Tubo PVC soldável, diâmetro 32mm- com 6 metros	300	UNIDADE	R\$ 60,37	R\$ 18.110,00
4	Tubo PVC soldável, diâmetro 40mm- com 6 metros	200	UNIDADE	R\$ 107,82	R\$ 21.563,33
5	Tubo PVC, diâmetro 50mm,PBA- com 6 metros	300	UNIDADE	R\$ 140,13	R\$ 42.040,00
6	Tubo PVC, diâmetro 60mm, PBA - com 6 metros	300	UNIDADE	R\$ 189,70	R\$ 56.910,00
7	Tubo PVC, diâmetro 75mm, PBA- com 6 metros	200	UNIDADE	R\$ 266,20	R\$ 53.240,00
8	Tubo PVC, diâmetro 85mm, PBA- com 6 metros	200	UNIDADE	R\$ 339,80	R\$ 67.960,00
9	Tubo PVC, diâmetro 150mm, PBA- com 6 metros	100	UNIDADE	R\$ 226,67	R\$ 22.666,67
10	Luva de correr PVC PBA diâmetro 40mm	200	UNIDADE	R\$ 69,03	R\$ 13.805,33
11	Luva de correr PVC PBA diâmetro 50mm	300	UNIDADE	R\$ 55,75	R\$ 16.725,00
12	Luva de correr PVC PBA diâmetro 60mm	200	UNIDADE	R\$ 78,97	R\$ 15.793,33
13	Luva de correr PVC PBA diâmetro 75mm	200	UNIDADE	R\$ 123,72	R\$ 24.743,33
14	Luva de correr PVC PBA diâmetro 85mm	200	UNIDADE	R\$ 78,67	R\$ 15.733,33
15	Luva de correr PVC PBA diâmetro 150mm	100	UNIDADE	R\$ 118,33	R\$ 11.833,33
16	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 20x1/2"	100	UNIDADE	R\$ 1,08	R\$ 108,00
17	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 25x3/4"	100	UNIDADE	R\$ 1,51	R\$ 151,00
18	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 32x1"	100	UNIDADE	R\$ 2,69	R\$ 269,10
19	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 50x1.1/2"	100	UNIDADE	R\$ 7,38	R\$ 737,67
20	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 85x3"	100	UNIDADE	R\$ 38,45	R\$ 3.845,00
21	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 25x3/4"	100	UNIDADE	R\$ 17,30	R\$ 1.729,67
22	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 32x1"	100	UNIDADE	R\$ 22,83	R\$ 2.282,67
23	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 50x1.1/2"	100	UNIDADE	R\$ 32,12	R\$ 3.211,67
24	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 85x3"	100	UNIDADE	R\$ 170,42	R\$ 17.041,67
25	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 25x20mm	100	UNIDADE	R\$ 0,97	R\$ 97,00
26	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 32x25mm	100	UNIDADE	R\$ 1,46	R\$ 146,00
27	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x25mm	100	UNIDADE	R\$ 8,25	R\$ 824,67
28	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x32mm	100	UNIDADE	R\$ 9,06	R\$ 906,33
29	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x25mm	100	UNIDADE	R\$ 9,78	R\$ 978,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



30	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x32mm	100	UNIDADE	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
31	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x50mm	100	UNIDADE	R\$ 13,11	R\$ 1.311,00
32	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 75x60mm	100	UNIDADE	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00
33	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 85x60mm	100	UNIDADE	R\$ 38,40	R\$ 3.840,00
34	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 20mm	200	UNIDADE	R\$ 0,97	R\$ 194,67
35	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 25mm	200	UNIDADE	R\$ 1,37	R\$ 274,67
36	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 32mm	150	UNIDADE	R\$ 3,28	R\$ 492,00
37	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 50mm	50	UNIDADE	R\$ 7,76	R\$ 388,17
38	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 60mm	50	UNIDADE	R\$ 31,36	R\$ 1.568,00
39	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 75mm	50	UNIDADE	R\$ 130,50	R\$ 6.525,00
40	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 85mm	50	UNIDADE	R\$ 154,67	R\$ 7.733,33
41	Curva 90° PVC soldável, diâmetro 60mm	50	UNIDADE	R\$ 58,77	R\$ 2.938,33
42	Curva 90° PVC soldável, diâmetro 75mm	50	UNIDADE	R\$ 87,26	R\$ 4.363,17
43	Curva 90° PVC soldável, diâmetro 85mm	50	UNIDADE	R\$ 97,87	R\$ 4.893,50
44	Curva 90° PVC soldável, diâmetro 150mm	50	UNIDADE	R\$ 244,83	R\$ 12.241,67
45	Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 25mm	100	UNIDADE	R\$ 3,06	R\$ 306,00
46	Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 32mm	100	UNIDADE	R\$ 5,54	R\$ 554,33
47	Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 50mm	100	UNIDADE	R\$ 9,28	R\$ 928,00
48	Joelho 90° PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 20X1/2"	200	UNIDADE	R\$ 8,01	R\$ 1.602,00
49	Joelho 90° PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25x3/4"	200	UNIDADE	R\$ 11,11	R\$ 2.222,67
50	Joelho de redução 90° PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25x1/2"	200	UNIDADE	R\$ 9,99	R\$ 1.998,67
51	Joelho de redução 90° PVC soldável, diâmetro 32x25mm	200	UNIDADE	R\$ 7,18	R\$ 1.436,00
52	Luva de PVC soldável diâmetro 20mm	200	UNIDADE	R\$ 1,21	R\$ 241,33
53	Luva de PVC soldável diâmetro 25mm	200	UNIDADE	R\$ 1,68	R\$ 336,67
54	Luva de PVC soldável diâmetro 32mm	200	UNIDADE	R\$ 4,31	R\$ 862,00
55	Luva de PVC soldável diâmetro 50mm	100	UNIDADE	R\$ 7,68	R\$ 767,67
56	Luva de PVC soldável diâmetro 60mm	50	UNIDADE	R\$ 19,45	R\$ 972,33
57	Luva de PVC soldável diâmetro 75mm	50	UNIDADE	R\$ 29,91	R\$ 1.495,50
58	Luva de PVC soldável diâmetro 85mm	50	UNIDADE	R\$ 44,45	R\$ 2.222,50
59	Luva de redução de PVC soldável com rosca diâmetro 20x1/2"	100	UNIDADE	R\$ 2,20	R\$ 220,00
60	Luva de redução de PVC soldável com rosca diâmetro 25x3/4"	100	UNIDADE	R\$ 3,07	R\$ 306,67
61	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 20mm	200	UNIDADE	R\$ 1,70	R\$ 340,67
62	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 25mm	200	UNIDADE	R\$ 2,35	R\$ 469,33
63	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 32mm	50	UNIDADE	R\$ 6,28	R\$ 313,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



64	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 50mm	50	UNIDADE	R\$ 15,30	R\$ 764,83
65	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 60mm	50	UNIDADE	R\$ 28,99	R\$ 1.449,67
66	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 75mm	50	UNIDADE	R\$ 64,78	R\$ 3.239,17
67	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 85mm	50	UNIDADE	R\$ 113,13	R\$ 5.656,50
68	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 150mm	50	UNIDADE	R\$ 203,32	R\$ 10.165,83
69	Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 20x1/2"	100	UNIDADE	R\$ 4,03	R\$ 402,67
70	Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 25x3/4"	100	UNIDADE	R\$ 5,11	R\$ 511,33
71	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 25x20mm	100	UNIDADE	R\$ 5,35	R\$ 535,00
72	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 32x25mm	100	UNIDADE	R\$ 7,65	R\$ 764,67
73	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 50x25mm	50	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 549,83
74	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 60x25mm	50	UNIDADE	R\$ 20,88	R\$ 1.044,17
75	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 75x25mm	50	UNIDADE	R\$ 53,30	R\$ 2.665,00
76	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 85x60mm	50	UNIDADE	R\$ 135,92	R\$ 6.795,83
77	União de PVC soldável diâmetro 25mm	50	UNIDADE	R\$ 10,08	R\$ 504,17
78	União de PVC soldável diâmetro 32mm	50	UNIDADE	R\$ 17,20	R\$ 859,83
79	União de PVC soldável diâmetro 50mm	50	UNIDADE	R\$ 41,25	R\$ 2.062,33
80	União de PVC soldável diâmetro 60mm	50	UNIDADE	R\$ 70,90	R\$ 3.545,00
81	Plugue de PVC com rosca diâmetro 1/2"	200	UNIDADE	R\$ 1,68	R\$ 336,00
82	Plugue de PVC com rosca diâmetro 3/4"	200	UNIDADE	R\$ 2,97	R\$ 594,00
83	Plugue de PVC com rosca diâmetro 1.1/4"	50	UNIDADE	R\$ 7,11	R\$ 355,50
84	Lavatório em louça individual com coluna	50	UNIDADE	R\$ 202,07	R\$ 10.103,33
85	Lavatório em louça individual sem coluna	50	UNIDADE	R\$ 113,62	R\$ 5.680,83
86	Lavatório em louça individual de embutir	50	UNIDADE	R\$ 111,17	R\$ 5.558,33
87	Pia inox de embutir grande	50	UNIDADE	R\$ 745,17	R\$ 37.258,33
88	Pia inox de embutir pequena	50	UNIDADE	R\$ 284,33	R\$ 14.216,67
89	Pia inox de com uma cuba, concretada	50	UNIDADE	R\$ 380,42	R\$ 19.020,83
90	Pia inox de com duas cubas, concretada	50	UNIDADE	R\$ 760,58	R\$ 38.029,17
91	Bacia sifonada em louça	50	UNIDADE	R\$ 322,25	R\$ 16.112,50
92	Bacia sifonada em louça infantil	30	UNIDADE	R\$ 418,75	R\$ 12.562,50
93	Assento para bacia infantil	30	UNIDADE	R\$ 93,32	R\$ 2.799,50
94	Assento para bacia	50	UNIDADE	R\$ 63,78	R\$ 3.188,83
95	Tanque duplo com capacidade de 27+30 litros, acabamento alto brilho, 1200x550mm	50	UNIDADE	R\$ 964,12	R\$ 48.205,83
96	Torneira de mesa metálica, bica alta	100	UNIDADE	R\$ 125,58	R\$ 12.558,33
97	Torneira de parede metálica	100	UNIDADE	R\$ 133,55	R\$ 13.354,67
98	Torneira de mesa metálica, bica baixa	100	UNIDADE	R\$ 113,28	R\$ 11.327,67
99	Torneira de parede metálica, bica móvel	100	UNIDADE	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
100	Torneira de mesa metálica, bica móvel	100	UNIDADE	R\$ 112,54	R\$ 11.254,00
101	Torneira metálica para uso geral	100	UNIDADE	R\$ 74,83	R\$ 7.483,33
102	Torneira para jardim/mangueira, plástica	100	UNIDADE	R\$ 7,48	R\$ 748,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



103	Torneira de bóia, diâmetro 25mm	50	UNIDADE	R\$ 16,91	R\$ 845,67
104	Registro de pressão com canopla p/ chuveiro, diâmetro 1/2"	100	UNIDADE	R\$ 59,58	R\$ 5.958,33
105	Registro de gaveta bruto, diâmetro 3/4"	100	UNIDADE	R\$ 72,08	R\$ 7.208,33
106	Registro de gaveta bruto, diâmetro 1"	50	UNIDADE	R\$ 108,33	R\$ 5.416,67
107	Registro de gaveta bruto, diâmetro 1.1/2"	50	UNIDADE	R\$ 153,07	R\$ 7.653,33
108	Registro de gaveta bruto, diâmetro 3"	50	UNIDADE	R\$ 408,08	R\$ 20.404,17
109	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 3/4"	100	UNIDADE	R\$ 86,58	R\$ 8.658,33
110	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1"	50	UNIDADE	R\$ 116,95	R\$ 5.847,50
111	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1.1/2"	50	UNIDADE	R\$ 161,50	R\$ 8.075,00
112	Ligação flexível metálica para lavatório de 1/2"	150	UNIDADE	R\$ 29,81	R\$ 4.471,00
113	Ligação flexível plástica 1/2"	200	UNIDADE	R\$ 8,89	R\$ 1.778,67
114	Ducha higiênica metálica	50	UNIDADE	R\$ 122,75	R\$ 6.137,50
115	Válvula de descarga duplo acionamento p/ vaso sanitário de 1.1/2"	70	UNIDADE	R\$ 151,50	R\$ 10.605,00
116	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 500 litros	50	UNIDADE	R\$ 402,00	R\$ 20.100,00
117	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 1000 litros	50	UNIDADE	R\$ 633,92	R\$ 31.695,83
118	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 2000 litros	50	UNIDADE	R\$ 1.442,33	R\$ 72.116,67
119	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 3000 litros	30	UNIDADE	R\$ 2.684,50	R\$ 80.535,00
120	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 5000 litros	30	UNIDADE	R\$ 3.840,50	R\$ 115.215,00
121	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 20000 litros	15	UNIDADE	R\$ 19.855,00	R\$ 297.825,00
122	Tubo de descarga VDE, série normal, diâmetro 38 mm	100	UNIDADE	R\$ 26,48	R\$ 2.648,33
123	Válvula de pé com crivo, 1.1/2"	50	UNIDADE	R\$ 100,15	R\$ 5.007,50
124	Válvula de retenção com portinhola de bronze, 1"	50	UNIDADE	R\$ 81,60	R\$ 4.080,00
125	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 25 mm	400	UNIDADE	R\$ 8,15	R\$ 3.260,00
126	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 32 mm	200	UNIDADE	R\$ 10,62	R\$ 2.124,67
127	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 40 mm	200	UNIDADE	R\$ 12,96	R\$ 2.592,00
128	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 50 mm	100	UNIDADE	R\$ 16,22	R\$ 1.621,67
129	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 85 mm	100	UNIDADE	R\$ 33,03	R\$ 3.303,33
130	Porta-sabonete líquido de parede	100	UNIDADE	R\$ 51,70	R\$ 5.169,67
131	Porta papel-toalha de parede	100	UNIDADE	R\$ 43,53	R\$ 4.353,33
132	Porta papel higiênico em louça de embutir	100	UNIDADE	R\$ 42,95	R\$ 4.295,00
133	Saboneteira em louça de embutir	100	UNIDADE	R\$ 37,90	R\$ 3.790,00
134	Conjunto moto-bomba injetora 3/4" bifásica	10	UNIDADE	R\$ 1.367,20	R\$ 13.671,97
135	Automático de bóia nível máximo	10	UNIDADE	R\$ 73,35	R\$ 733,50
136	Automático de bóia nível mínimo	10	UNIDADE	R\$ 65,87	R\$ 658,67
137	Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø100mm	100	UNIDADE	R\$ 152,17	R\$ 15.216,67
138	Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø150mm	100	UNIDADE	R\$ 357,67	R\$ 35.766,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



139	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø150mm	100	UNIDADE	R\$ 490,67	R\$ 49.066,67
140	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø200mm	100	UNIDADE	R\$ 769,17	R\$ 76.916,67
141	Tubo de concreto armado d=400mm para drenagem pluvial	600	UNIDADE	R\$ 80,63	R\$ 48.380,00
142	Tubo de concreto armado d=600mm para drenagem pluvial	500	UNIDADE	R\$ 126,67	R\$ 63.333,33
143	Tubo de concreto armado d=800mm para drenagem pluvial	400	UNIDADE	R\$ 200,60	R\$ 80.240,00
144	Tubo de concreto armado d=1000mm para drenagem pluvial	300	UNIDADE	R\$ 285,87	R\$ 85.760,00
145	Curva 87°30' de PVC esgoto Série R, com anel de borracha, Ø150mm	30	UNIDADE	R\$ 162,72	R\$ 4.881,50
146	Curva 87°30' de PVC esgoto Série R, com anel de borracha, Ø100mm	50	UNIDADE	R\$ 35,88	R\$ 1.794,17
147	Joelho 45 graus de PVC esgoto série R, com anel de borracha, Ø150mm	50	UNIDADE	R\$ 118,42	R\$ 5.920,83
148	Joelho 90 graus de PVC esgoto série R, com anel de borracha, Ø150mm	50	UNIDADE	R\$ 69,78	R\$ 3.489,17
149	Luva de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø100mm	50	UNIDADE	R\$ 27,12	R\$ 1.355,83
150	Luva de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø150mm	50	UNIDADE	R\$ 58,55	R\$ 2.927,50
151	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø100mm	50	UNIDADE	R\$ 78,39	R\$ 3.919,67
152	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø150mm	50	UNIDADE	R\$ 112,25	R\$ 5.612,50
153	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø200mm	50	UNIDADE	R\$ 158,23	R\$ 7.911,50
154	Tê de inspeção de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø150x100mm	50	UNIDADE	R\$ 100,65	R\$ 5.032,50
155	Tê de inspeção de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø100x75mm	50	UNIDADE	R\$ 52,70	R\$ 2.635,00
156	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø150mm	50	UNIDADE	R\$ 44,97	R\$ 2.248,33
157	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	50	UNIDADE	R\$ 30,65	R\$ 1.532,50
158	Grelha de ferro fundido 40x40cm, tipo leve, para caixa de ralo	50	UNIDADE	R\$ 115,58	R\$ 5.779,17
159	Tubo de PVC rígido esgoto série R 150mm	100	UNIDADE	R\$ 333,00	R\$ 33.300,00
160	Tubo de PVC rígido esgoto série R 100mm	200	UNIDADE	R\$ 113,83	R\$ 22.766,67
161	Tubo de PVC rígido esgoto série R 75mm	100	UNIDADE	R\$ 106,45	R\$ 10.645,00
162	Tubo de PVC rígido esgoto série R 50mm	200	UNIDADE	R\$ 80,95	R\$ 16.190,00
163	Tubo de PVC rígido esgoto série R 40mm	300	UNIDADE	R\$ 45,92	R\$ 13.775,00
164	Cap de PVC rígido esgoto série R com anel de borracha 100mm	80	UNIDADE	R\$ 10,86	R\$ 869,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



165	Joelho 45 graus série R 100mm	100	UNIDADE	R\$ 19,15	R\$ 1.915,00
166	Joelho 45 graus série R 75mm	100	UNIDADE	R\$ 16,55	R\$ 1.654,67
167	Joelho 45 graus série R 50mm	200	UNIDADE	R\$ 10,99	R\$ 2.198,67
168	Joelho 45 graus série R 40mm	200	UNIDADE	R\$ 6,78	R\$ 1.355,33
169	Joelho 90 graus série R 100mm	100	UNIDADE	R\$ 10,08	R\$ 1.008,00
170	Joelho 90 graus série R 75mm	100	UNIDADE	R\$ 9,76	R\$ 976,00
171	Joelho 90 graus série R 50mm	200	UNIDADE	R\$ 5,43	R\$ 1.086,67
172	Joelho 90 graus série R 40mm	200	UNIDADE	R\$ 3,63	R\$ 726,67
173	Junção simples série R 50mm	100	UNIDADE	R\$ 26,48	R\$ 2.648,33
174	Junção simples série R 40mm	100	UNIDADE	R\$ 22,38	R\$ 2.238,33
175	Luva de PVC série R 150mm	50	UNIDADE	R\$ 55,45	R\$ 2.772,50
176	Luva de PVC série R 100mm	50	UNIDADE	R\$ 16,48	R\$ 824,17
177	Luva de PVC série R 75mm	50	UNIDADE	R\$ 13,77	R\$ 688,33
178	Luva de PVC série R 50mm	100	UNIDADE	R\$ 9,78	R\$ 978,33
179	Luva de PVC série R 40mm	100	UNIDADE	R\$ 8,55	R\$ 855,00
180	Redução excêntrica série R 75x50mm	50	UNIDADE	R\$ 12,87	R\$ 643,33
181	Bucha de redução longa série R 50x40mm	50	UNIDADE	R\$ 17,68	R\$ 884,17
182	Adaptador para saída de vaso sanitário série N 100mm	100	UNIDADE	R\$ 45,25	R\$ 4.525,00
183	Vedação para saída de vaso sanitário série N 100mm	100	UNIDADE	R\$ 26,62	R\$ 2.662,33
184	Adaptador para válvula de pia, lavatório, tanque e bebedouro série N 40x1"	100	UNIDADE	R\$ 23,59	R\$ 2.359,33
185	Tê série R 100x50mm	50	UNIDADE	R\$ 25,68	R\$ 1.284,00
186	Tê série R 75x50mm	50	UNIDADE	R\$ 21,72	R\$ 1.085,83
187	Tê série R 100mm	50	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 1.399,83
188	Tê série R 75mm	50	UNIDADE	R\$ 21,87	R\$ 1.093,33
189	Tê série N 50mm	60	UNIDADE	R\$ 38,27	R\$ 2.296,00
190	Caixa sifonada 150x185x75mm com grelha	50	UNIDADE	R\$ 48,91	R\$ 2.445,33
191	Caixa sifonada 100x100x50mm com grelha	50	UNIDADE	R\$ 24,23	R\$ 1.211,67
192	Caixa seca 100x100x40mm com grelha	50	UNIDADE	R\$ 21,48	R\$ 1.074,17

5 - LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os produtos deverão ser entregues até 10 (Dez) dias após o recebimento da ordem de compra e de acordo com a solicitação formal, que poderá ser em sua sede ou outra unidade do órgão localizado na cidade de Terra Alta, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto dentro do prazo, para a entrega ao órgão contratante, no horário de expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



O recebimento e a aceitação dos MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS E DIVERSOPLUVIAIS estarão condicionados após avaliação por servidor designado, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento do objeto acompanhados de Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

6.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).
- e) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- f) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 - Compete à Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- 7.1.1. Realizar a entrega dentro do prazo previsto neste termo, e/ou quaisquer problemas que venham afetar a entrega, que sejam previamente justificados.
- 7.1.2. Garantir que os Objetos fornecidos sejam entregues sem danos ou avarias;
- 7.1.3. Em caso de avarias a Contratada ficará obrigada a realizar a troca, em até 3 dias após notificação de troca;
- 7.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- 7.1.6. Enviar juntamente com as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2 - Compete à Contratante:

- 7.2.1. Efetuar o pagamento dos produtos no preço previsto, nos termos deste instrumento;
- 7.2.2. Definir o local para o fornecimento dos produtos;
- 7.2.3. Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos fornecidos.
- 7.2.4. Conferir o documento de cobrança mediante a ordem de compra;
- 7.2.5. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº ___/2021 - PMTA

Pregão Eletrônico nº ___/2021 PMTA - PE – SRP

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.823.518/0001-47, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Elinaldo Matos da Silva, portador do RG nº 4508186, PC/PA e do CPF nº 362.138.532-00, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº ___/2021 PMTA-PE-SRP, publicada em imprensa oficial no dia __/__/2021, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede na ____, nº ____, Bairro ____ no Município de ____ estado do ____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) ____, portadora da Cédula de Identidade nº ____, ___/___ e CPF nº ____, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS E PLUVIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA E SUAS SECRETARIAS**, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº ___/2021 PMTA-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e conforme especificações, preços e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	MARCA	VI. UNIT	VL. TOTAL
ÁGUA FIRA						
1	Tubo PVC soldável, diâmetro 20mm - com 6 metros	vr	300			
2	Tubo PVC soldável, diâmetro 25mm - com 6 metros	vr	300			
3	Tubo PVC soldável, diâmetro 32mm- com 6 metros	vr	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



4	Tubo PVC soldável, diâmetro 40mm- com 6 metros	vr	200			
5	Tubo PVC, diâmetro 50mm,PBA-com 6 metros	vr	300			
6	Tubo PVC, diâmetro 60mm, PBA - com 6 metros	vr	300			
7	Tubo PVC, diâmetro 75mm, PBA-com 6 metros	vr	200			
8	Tubo PVC, diâmetro 85mm, PBA-com 6 metros	vr	200			
9	Tubo PVC, diâmetro 150mm, PBA- com 6 metros	vr	100			
10	Luva de correr PVC PBA diâmetro 40mm	un	200			
11	Luva de correr PVC PBA diâmetro 50mm	un	300			
12	Luva de correr PVC PBA diâmetro 60mm	un	200			
13	Luva de correr PVC PBA diâmetro 75mm	un	200			
14	Luva de correr PVC PBA diâmetro 85mm	un	200			
15	Luva de correr PVC PBA diâmetro 150mm	un	100			
16	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 20x1/2"	un	100			
17	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 25x3/4"	un	100			
18	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 32x1"	un	100			
19	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 50x1.1/2"	un	100			
20	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 85x3"	un	100			
21	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 25x3/4"	un	100			
22	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 32x1"	un	100			
23	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 50x1.1/2"	un	100			
24	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 85x3"	un	100			
25	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 25x20mm	un	100			
26	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 32x25mm	un	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



27	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x25mm	un	100			
28	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x32mm	un	100			
29	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x25mm	un	100			
30	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x32mm	un	100			
31	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x50mm	un	100			
32	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 75x60mm	un	100			
33	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 85x60mm	un	100			
34	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 20mm	un	200			
35	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 25mm	un	200			
36	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 32mm	un	150			
37	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 50mm	un	50			
38	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 60mm	un	50			
39	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 75mm	un	50			
40	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 85mm	un	50			
41	Curva 90° PVC soldável, diâmetro 60mm	un	50			
42	Curva 90° PVC soldável, diâmetro 75mm	un	50			
43	Curva 90° PVC soldável, diâmetro 85mm	un	50			
44	Curva 90° PVC soldável, diâmetro 150mm	un	50			
45	Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 25mm	un	100			
46	Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 32mm	un	100			
47	Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 50mm	un	100			
48	Joelho 90° PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 20X1/2"	un	200			
49	Joelho 90° PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25x3/4"	un	200			
50	Joelho de redução 90° PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25x1/2"	un	200			
51	Joelho de redução 90° PVC soldável, diâmetro 32x25mm	un	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



52	Luva de PVC soldável diâmetro 20mm	un	200			
53	Luva de PVC soldável diâmetro 25mm	un	200			
54	Luva de PVC soldável diâmetro 32mm	un	200			
55	Luva de PVC soldável diâmetro 50mm	un	100			
56	Luva de PVC soldável diâmetro 60mm	un	50			
57	Luva de PVC soldável diâmetro 75mm	un	50			
58	Luva de PVC soldável diâmetro 85mm	un	50			
59	Luva de redução de PVC soldável com rosca diâmetro 20x1/2"	un	100			
60	Luva de redução de PVC soldável com rosca diâmetro 25x3/4"	un	100			
61	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 20mm	un	200			
62	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 25mm	un	200			
63	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 32mm	un	50			
64	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 50mm	un	50			
65	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 60mm	un	50			
66	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 75mm	un	50			
67	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 85mm	un	50			
68	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 150mm	un	50			
69	Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 20x1/2"	un	100			
70	Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 25x3/4"	un	100			
71	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 25x20mm	un	100			
72	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 32x25mm	un	100			
73	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 50x25mm	un	50			
74	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 60x25mm	un	50			
75	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 75x25mm	un	50			
76	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 85x60mm	un	50			
77	União de PVC soldável diâmetro	un	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



	25mm					
78	União de PVC soldável diâmetro 32mm	un	50			
79	União de PVC soldável diâmetro 50mm	un	50			
80	União de PVC soldável diâmetro 60mm	un	50			
81	Plugue de PVC com rosca diâmetro 1/2"	un	200			
82	Plugue de PVC com rosca diâmetro 3/4"	un	200			
83	Plugue de PVC com rosca diâmetro 1.1/4"	un	50			
84	Lavatório em louça individual com coluna	un	50			
85	Lavatório em louça individual sem coluna	un	50			
86	Lavatório em louça individual de embutir	un	50			
87	Pia inox de embutir grande	un	50			
88	Pia inox de embutir pequena	un	50			
89	Pia inox de com uma cuba, concretada	un	50			
90	Pia inox de com duas cubas, concretada	un	50			
91	Bacia sifonada em louça	un	50			
92	Bacia sifonada em louça infantil	un	30			
93	Assento para bacia infantil	un	30			
94	Assento para bacia	un	50			
95	Tanque duplo com capacidade de 27+30 litros, acabamento alto brilho, 1200x550mm	un	50			
96	Torneira de mesa metálica, bica alta	un	100			
97	Torneira de parede metálica	un	100			
98	Torneira de mesa metálica, bica baixa	un	100			
99	Torneira de parede metálica, bica móvel	un	100			
100	Torneira de mesa metálica, bica móvel	un	100			
101	Torneira metálica para uso geral	un	100			
102	Torneira para jardim/mangueira, plástica	un	100			
103	Torneira de bóia, diâmetro 25mm	un	50			
104	Registro de pressão com canopla p/ chuveiro, diâmetro 1/2"	un	100			
105	Registro de gaveta bruto, diâmetro 3/4"	un	100			
106	Registro de gaveta bruto, diâmetro 1"	un	50			
107	Registro de gaveta bruto,	un	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



	diâmetro 1.1/2"					
108	Registro de gaveta bruto, diâmetro 3"	un	50			
109	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 3/4"	un	100			
110	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1"	un	50			
111	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1.1/2"	un	50			
112	Ligação flexível metálica para lavatório de 1/2"	un	150			
113	Ligação flexível plástica 1/2"	un	200			
114	Ducha higiênica metálica	un	50			
115	Válvula de descarga duplo acionamento p/ vaso sanitário de 1.1/2"	un	70			
116	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 500 litros	un	50			
117	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 1000 litros	un	50			
118	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 2000 litros	un	50			
119	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 3000 litros	un	30			
120	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 5000 litros	un	30			
121	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 20000 litros	un	15			
122	Tubo de descarga VDE, série normal, diâmetro 38 mm	un	100			
123	Válvula de pé com crivo, 1.1/2"	un	50			
124	Válvula de retenção com portinhola de bronze, 1"	un	50			
125	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 25 mm	un	400			
126	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 32 mm	un	200			
127	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 40 mm	un	200			
128	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 50 mm	un	100			
129	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 85 mm	un	100			
130	Porta-sabonete líquido de parede	un	100			
131	Porta papel-toalha de parede	un	100			
132	Porta papel higiênico em louça de embutir	un	100			
133	Saboneteira em louça de embutir	un	100			
134	Conjunto moto-bomba injetora	un	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



	3/4" bifásica					
135	Automático de bóia nível máximo	un	30			
136	Automático de bóia nível mínimo	un	30			
DRENAGEM PLUVIAL						
137	Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø100mm	vr	100			
138	Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø150mm	vr	100			
139	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø150mm	vr	100			
140	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø200mm	vr	100			
141	Tubo de concreto armado d=400mm para drenagem pluvial	vr	600			
142	Tubo de concreto armado d=600mm para drenagem pluvial	vr	500			
143	Tubo de concreto armado d=800mm para drenagem pluvial	vr	400			
144	Tubo de concreto armado d=1000mm para drenagem pluvial	vr	300			
145	Curva 87°30' de PVC esgoto Série R, com anel de borracha, Ø150mm	un	30			
146	Curva 87°30' de PVC esgoto Série R, com anel de borracha, Ø100mm	un	50			
147	Joelho 45 graus de PVC esgoto série R, com anel de borracha, Ø150mm	un	50			
148	Joelho 90 graus de PVC esgoto série R, com anel de borracha, Ø150mm	un	50			
149	Luva de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø100mm	un	50			
150	Luva de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø150mm	un	50			
151	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø100mm	un	50			
152	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø150mm	un	50			
153	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø200mm	un	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



154	Tê de inspeção de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø150x100mm	un	50			
155	Tê de inspeção de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø100x75mm	un	50			
156	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø150mm	un	50			
157	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	50			
158	Grelha de ferro fundido 40x40cm, tipo leve, para caixa de ralo	un	50			
ESGOTO SANITÁRIO E POÇO						
160	Tubo de PVC rígido esgoto série R 150mm	vr	100			
161	Tubo de PVC rígido esgoto série R 100mm	vr	200			
162	Tubo de PVC rígido esgoto série R 75mm	vr	100			
163	Tubo de PVC rígido esgoto série R 50mm	vr	200			
164	Tubo de PVC rígido esgoto série R 40mm	vr	300			
165	Cap de PVC rígido esgoto série R com anel de borracha 100mm	un	80			
166	Joelho 45 graus série R 100mm	un	100			
167	Joelho 45 graus série R 75mm	un	100			
168	Joelho 45 graus série R 50mm	un	200			
169	Joelho 45 graus série R 40mm	un	200			
170	Joelho 90 graus série R 100mm	un	100			
171	Joelho 90 graus série R 75mm	un	100			
172	Joelho 90 graus série R 50mm	un	200			
173	Joelho 90 graus série R 40mm	un	200			
174	Junção simples série R 50mm	un	100			
175	Junção simples série R 40mm	un	100			
176	Luva de PVC série R 150mm	un	50			
177	Luva de PVC série R 100mm	un	50			
178	Luva de PVC série R 75mm	un	50			
179	Luva de PVC série R 50mm	un	100			
180	Luva de PVC série R 40mm	un	100			
181	Redução excêntrica série R 75x50mm	un	50			
182	Bucha de redução longa série R 50x40mm	un	50			
183	Adaptador para saída de vaso sanitário série N 100mm	un	100			
184	Vedação para saída de vaso sanitário série N 100mm	un	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



185	Adaptador para válvula de pia, lavatório, tanque e bebedouro série N 40x1"	un	100			
186	Tê série R 100x50mm	un	50			
187	Tê série R 75x50mm	un	50			
188	Tê série R 100mm	un	50			
189	Tê série R 75mm	un	50			
190	Tê série N 50mm	un	60			
191	Caixa sifonada 150x185x75mm com grelha	un	50			
192	Caixa sifonada 100x100x50mm com grelha	un	50			
193	Caixa seca 100x100x40mm com grelha	un	50			

1.2. São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar preços para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades da prefeitura municipal de terra alta e suas secretarias, com preço igual ao do (s) vencedor (es) da licitação:

ITEM Nº _____ PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____

CLASSIFICAÇÃO FINAL	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		
5º		

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante



fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b). Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1 - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze meses), contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da PMTA e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

6.1. Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1.1. Forma e Prazo de Fornecimento:

- a) O fornecimento será conforme especificado na ordem de fornecimento/requisição, de forma parcelada e o prazo para o abastecimento, será com a apresentação da requisição devidamente assinada, pelo servidor competente deste órgão.

7.1.2. Local de Abastecimento:

- a) A CONTRATANTE encaminhará os veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, mediante a apresentação de “Requisição de Abastecimento”, assinadas por servidor responsável, com a quantidade de combustível e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente aprovado pela contratante.

7.2 OBRIGAÇÕES.

7.2.1. A contratada deve:

- 7.2.1.1 Possuir instalações com infraestrutura mínima e pessoal qualificado para atender a Prefeitura Municipal de Terra Alta – Pa.
- 7.2.1.2. Realizar a entrega dentro do prazo previsto neste termo, e/ou quaisquer problemas que venham afetar a entrega, que sejam previamente justificados.
- 7.2.1.3. Garantir que os Objetos fornecidos sejam entregues sem danos ou avarias;
- 7.2.1.4. Em caso de avarias a Contratada ficará obrigada a realizar a troca, em até 3 dias após notificação de troca;
- 7.2.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



7.2.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

7.2.1.7. Enviar juntamente com as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

7.2.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.2. A contratante deve:

7.2.2.1. Efetuar o pagamento dos produtos no preço previsto, nos termos deste instrumento;

7.2.2.2. Definir o local para o fornecimento dos produtos;

7.2.2.3. Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos fornecidos.

7.2.2.4. Conferir o documento de cobrança com a ordem de compra;

7.2.2.5. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento do objeto acompanhados de Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

6.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).
- e) Requisições apresentadas no ato do abastecimento (assinadas por quem emitiu, com descrição e quantidade do produto solicitado), devidamente conferida por servidor responsável pela fiscalização do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
 - e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
 - f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
 - g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
 - h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
 - i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
 - j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
 - a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
 - a.3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
 - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
 - a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
 - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
 - a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
 - a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
 - a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
 - a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA

DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de TERRA ALTA- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



TERRA ALTA, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CONTRATANTE

CONTRATADO (S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021, CELEBRADA ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA** E A (S) EMPRESA (AS) CUJOS PREÇOS ESTÃO A SEGUIR REGISTRADOS POR ITEM, EM FACE À REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO ___/2021 PMTA-SRP**.

TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS